

LEI 448/2018, 14 de junho de 2018

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO FGTS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA MUNICIPAL FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, DIEGO GONDIM FEITOSA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Municipal, autorizado a, em nome do Município de Missão Velha, firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal, relativo a dívida ativa junto ao Fundo de Garantia do Tempo de serviço - FGTS, conforme Gestão de Demanda Nº 74992.2018.0.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.


PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA (CE), em  
14 de junho de 2018.

**CERTIDÃO**

Certifico que o (a) presente LEI 448/  
2018, foi publicada  
no átrio da Prefeitura e nos locais de costume,  
nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Missão Velha - CE 14 / 06 / 2018

  
DIEGO GONDIM FEITOSA  
Prefeito Municipal